PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL PAULISTA

PALÁCIO 10 DE OUTUBRO — PRAÇA ARMANDO DE SALLES OLIVEIRA, 200
CEP 18 500 - FONES: 83-1300 - 83-1301 - 83-1497 - CGC 46 634 606/0001-80
LARANJAL PAULISTA - E. S. PAULO

LEI Nº 1.390, DE 26 DE JUNHO DE 1979

Dispõe sobre autorização ao Poder Executivo para locação de imóvel.

Eu, HERMELINDO PILLON, Prefeito do Município de Laranjal Paulista, Estado de São Paulo, usando das atribuições de meu cargo, faço saber que a Câmara Municipal APROVOU e eu SANCIONO e PROMULGO a seguinte LEI:

ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a locar o imóvel de propriedade de D. Maria Julia de Mattos, localizado à Praça Armando de Salles Oliveira, nº 114, desta cidade de Laranjal Paulista, mediante o pagamento de aluguél na importância de Cr$. 3.000,00 (três mil cruzeiros) mensais, pelo prazo de 1 (um) ano, o qual será destinado a acomodação e funcionamento da 210ª CIRCUNSCRIÇÃO REGIONAL DE TRÂNSITO - CIRETRAN.

ARTIGO 2º - As despesas decorrentes com a execução desta Lei serão cobertas com os recursos consignados no orçamento vigente.

ARTIGO 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

ARTIGO 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Laranjal Paulista, 26 de junho de 1.979.

Hermelindo Pillon
Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria da Prefeitura Municipal e afixada por edital no lugar de costume, nesta data.=.=.=.=.=.=.
Laranjal Paulista, 26 de junho/1.979.

Benjamin Spósito
Secretário

Registrada as fls. 135vº do Livro de Registro de Leis nº 10.=.=.=.=.=.=.=.=.=
Laranjal Paulista, 260679

Maria Candida Migliani Campana - Escriturária